



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 5.029, DE 1º DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre tornar obrigatória a colocação de adesivo (em tamanho A4) em local visível nos pontos de ônibus e no interior dos mesmos, informando que as pessoas com 65 anos ou mais, possuem direito ao transporte gratuito nos ônibus urbanos e semiurbanos, bastando apresentar apenas o documento de identidade.

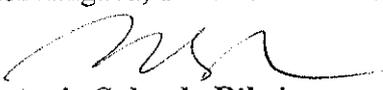
(Projeto de Lei nº. 13/2010, de autoria do Vereador Ricardo Piorino)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a colocação de adesivo (em tamanho A4) em local visível nos pontos de ônibus e no interior dos mesmos, informando que as pessoas com 65 anos ou mais, possuem direito ao transporte gratuito nos ônibus urbanos e semiurbanos, bastando apresentar apenas o documento de identidade.

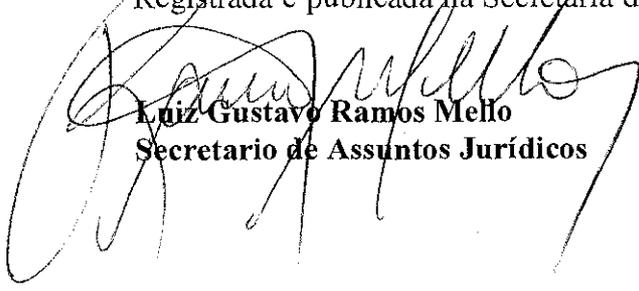
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 1º de abril de 2010.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Antenor Corrêa da Silva
Secretário de Obras e Serviços

em 1º de abril de 2010. Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos